no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

Licença para Execução de Poço Tubular - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°8'36.600") - Longitude o (47°52'40.500") - Volume Diário: 20,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20180009332-GR0.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Pardo Grande/ n. 79/18.

Informe de Indeferimento

Referência:

Interessado: Nestlé Brasil Ltda

CPF/CNPJ: 60.409.075/0006-67

Localização: Avenida Zurita,929 - Jardim Belvedere

Município: Araras

Processo DAEE 9301795

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEE, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

Retificação / Revogação - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°22'10.750") - Longitude o (47°22'45.050") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20180005391-AD0. - Retificação / Revogação - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°22'24.680") - Longitude o (47°22'48.430") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20180005391-WF3.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Pardo Grande/ n. 80/18.

Despachos do Diretor

De 01-10-2018

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Terras Altas Agropecuária Ltda, CPF/CNPJ 11.825.245/0001-74 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9311659, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) uso de doméstico/rural e paisagismo, localizado(s) na propriedade denominada "Fazenda Figueira do Arantes", no município de Ribeirão Preto, conforme abaixo:

Captação Superficial - Bacia de Afluente do Córrego do São João (nascente) - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°13'52.950") - Longitude o (47°43'38.860") - Vazão Máxima Instantânea 1,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 12,00 m³ - Período 12h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20180005892-OLI. - Barramento - Afluente do Córrego do São João - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°14'21.140") - Longitude o (47°42'56.080") - Volume: 20.000,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20180005892-ZSG.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 585/18.

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Alair Muniz Dutra & Filhos Extração Ltda, CPF/CNPJ 10.727.024/0001-09 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9311941, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizado(s) na propriedade denominada "Fazenda Santa Gloria do Rio Grande", no município de Guaraci, conforme abaixo:

Poço Local 001 - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°26'46.470") - Longitude o (48°54'15.166") - Volume Diário: 1,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20180010933-1L7.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 587/18.

De 02-10-2018

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por VANDERLEI Inacio Rubinho Valverde, CPF/CNPJ 814.272.716-15 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9311908, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) reservação, localizado(s) na propriedade denominada "Sítio Boa Esperança - Lote 04", no município de São Sebastião da Grama, conforme abaixo:

Barramento - Afluente do Córrego do Cigano - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°48'23.650") - Longitude o (46°45'47.950") - Volume: 27.330,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20180010280-X2V.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 593/18.

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Maria Guilhermina Ramos, CPF/CNPJ 122.468.608-06 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9311960, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) uso sanitário/rural, localizado(s) na propriedade denominada "Fazenda Logoa das Vacas", no município de Morro Agudo, conforme abaixo:

Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°32'18.070") - Longitude o (48°21'7.996") - Volume Diário: 14,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20180013219-SSN.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 594/18.

Despacho do Diretor, de 02-10-2018.

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Ana Flavia Dutra do Nascimento Almeida, CPF/CNPJ 267.376.138-10 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9311988, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) doméstico/rural, localizado(s) na propriedade denominada "Sítio Cercadinhos e Morrinhos", no município de Casa Branca, conforme abaixo:

Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°58'9.550") - Longitude o (47°1'25.550") - Volume Diário: 12,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20180011123-QD8.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 595/18.

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Nitrovet Borela Indústria e Comércio de Tanques EIRELI, CPF/CNPJ 66.947.789/0001-09 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9305894, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) de atendimento sanitário e industrial, localizado(s) na Rua Delmiro José de Andrade, 99 - Distrito Industrial II, no município de Barretos, conforme abaixo:

Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°31'4.666") - Longitude o (48°33'56.388") - Volume Diário: 14,88 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20180011323-8I7.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 596/18.

De 03-10-2018

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por EDINA RIGAMONTEI BOSCARIOL, CPF/CNPJ 183.624.828-85 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9311985, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) de uso sanitário e dessedentação, localizado(s) na propriedade denominada "Sitio Gradami", no município de Socorro, conforme abaixo:

Poço Local 01 - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°32'33.020") - Longitude o (46°30'3.930") - Volume Diário: 4,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20180013109-D1L. - Poço Local 02 - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°32'32.200") - Longitude o (46°30'7.990") - Volume Diário: 1,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20180013109-YFZ. - Poço Local 03 - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°32'34.130") - Longitude o (46°30'12.490") - Volume Diário: 1,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20180013109-DEW. - Poço Local 04 - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°32'37.820") - Longitude o (46°30'7.820") - Volume Diário: 1,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20180013109-5MA.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 597/18.

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Helder Jose de Freitas Pereira, CPF/CNPJ 071.694.148-13 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9311930, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) uso rural, localizado(s) na propriedade denominada "Fazenda Santa Cruz _ Fazenda Casa Seca", no município de Franca, conforme abaixo:

Poço Local 01 - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°31'31.100") - Longitude o (47°16'12.120") - Volume Diário: 5,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20180011335-4Q7.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / n. 598/18.

DIRETORIA DE BACIA DO TURVO GRANDE

Despacho do Diretor, de 28-09-2018

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob o Protocolo DAEE n. 23.057/17, de 28-09-2017, apresentado por José Ribeiro de Mendonça, CPF/CNPJ: 035.771.638-87e do Parecer Técnico n. 194/17 contido no Processo DAEE n. 9200089, Volume 01, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizado(s) no município de Altair, para finalidade de reservação, conforme abaixo:

Barramento – BA 02 - Afluente do Rio Turvo - Coord. Geográficas Latitude S 20º31’ 20.46” - Longitude o 49º11’ 10.50” - Volume 4.780,00 m³.

Barramento – BA 03 - Afluente do Rio Turvo - Coord. Geográficas Latitude S 20º31’ 9.57” - Longitude o 49º10’57,65” - Volume 2.129,00 m³.

Barramento – BA 04 - Afluente do Rio Turvo - Coord. Geográficas Latitude S 20º31’23,50” - Longitude o 49º10’16,45” - Volume 7.628,00 m³.

Barramento – BA 05 - Afluente do Rio Turvo - Coord. Geográficas Latitude S 20º32’21,18” - Longitude o 49º10’39,72” - Volume 8.694,00 m³.

Barramento – BA 06 - Afluente do Rio Turvo - Coord. Geográficas Latitude S 20º32’24,01” - Longitude o 49º10’21,84” - Volume 2.360,00

Barramento – BA 07 - Afluente do Córrego dos Macacos - Coord. Geográficas Latitude S 20º31’45,19” - Longitude o 49º09’24,27” - Volume 947,50 m³.

Barramento – BA 08 - Afluente do Córrego dos Macacos - Coord. Geográficas Latitude S 20º31’32,12” - Longitude o 49º09’14,87” - Volume 19.310,0 m³.

Barramento – BA 09 - Afluente do Córrego dos Macacos - Coord. Geográficas Latitude S 20º30’24,09” - Longitude o 49º10’21,67” - Volume 6.170,00 m³.

Barramento – BA 10 - Afluente do Córrego dos Macacos - Coord. Geográficas Latitude S 20º30’33,95” - Longitude o 49º10’16,52” - Volume 9.788,00 m³. Extrato DDO/BTG n. 406, de 28-09-2018.

Universidade de São Paulo

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Resolução CoCEx-7.571, de 3-10-2018

Dispõe sobre a criação de Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária

A Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária, da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária, em sessão realizada em 21-6-2018, pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão realizada em 14-8-2018 e pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão realizada em 24-9-2018, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica criado o Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária, denominado Núcleo de Apoio em Odontologia Hospitalar.

Artigo 2º - O Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária de que trata o artigo anterior terá prazo de funcionamento previsto de 4 anos, devendo sua coordenadoria apresentar relatórios bienais à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, durante esse período.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. 2017.1.4491.25.2).

Portaria da Pró-Reitora, de 27-9-2018

Cessando os efeitos da designação do Prof. Dr. Chao Lung Wen da Coordenação do Programa USP e as Profissões da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária a partir da publicação da presente Portaria. (Portaria PRCEU 27/2018).

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

Resolução CoPq-7.572, de 3-10-2018

Altera dispositivo da Resolução CoPq-6.001, de 8-9-2011, que dispõe sobre a criação de Núcleo de Apoio à Pesquisa

O Pró-Reitor de Pesquisa, da Universidade de São Paulo, tendo em vista a deliberação “ad referendum” do Conselho de Pesquisa, em 23-8-2018, e da Comissão de Atividades Acadêmicas, em reunião de 24-9-2018, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 1º da Resolução CoPq-6.001, de 8-9-2011, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica criado o Núcleo de Apoio à Pesquisa, denominado Núcleo de Estudos Avançados em Reabilitação (NEAR), no Programa da Reitoria da USP de Incentivo à Pesquisa.” (NR)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. 2011.1.9326.1.7).

Resolução CoPq-7.573, de 3-10-2018

Altera dispositivo da Resolução CoPq-5.988, de 8-9-2011, que dispõe sobre a criação de Núcleo de Apoio à Pesquisa

O Pró-Reitor de Pesquisa, da Universidade de São Paulo, tendo em vista a deliberação “ad referendum” do Conselho de Pesquisa, em 2-7-2018, referendado em 22-8-2018, e da Comissão de Atividades Acadêmicas, em reunião de 24-9-2018, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 1º da Resolução CoPq-5.988, de 8-9-2011, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica criado o Núcleo de Apoio à Pesquisa, denominado Núcleo de Apoio à Pesquisa em Modelagem Estocástica e Complexidade (NUMEC - MaCLinc), no Programa da Reitoria da USP de Incentivo à Pesquisa.” (NR)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Processos 2011.1.9367.1.5 e 2017.1.3966.1.0).

Resolução CoPq-7.574, de 3-10-2018

Altera dispositivo da Resolução CoPq-5.983, de 8-9-2011, que dispõe sobre a criação de Núcleo de Apoio à Pesquisa

O Pró-Reitor de Pesquisa, da Universidade de São Paulo, tendo em vista a deliberação “ad referendum” do Conselho de Pesquisa, em 2-7-2018, referendada em 22-8-2018, e da Comissão de Atividades Acadêmicas, em reunião de 24-9-2018, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 1º da Resolução CoPq-5.983, de 8 -9-2011, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica criado o Núcleo de Apoio à Pesquisa, denominado Núcleo de Pesquisa em Direito Sanitário-NAP-DISA, no Programa da Reitoria da USP de Incentivo à Pesquisa.” (NR)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. 2011.1.9328.1.0).

Resolução CoPq-7.575, de 3-10-2018

Altera dispositivo da Resolução CoPq-5.980, de 8-9-2011, que dispõe sobre a criação de Núcleo de Apoio à Pesquisa

O Pró-Reitor de Pesquisa, da Universidade de São Paulo, tendo em vista a deliberação “ad referendum” do Conselho de Pesquisa, em 2-7-2018, referendada em 22-8-2018, e da Comissão de Atividades Acadêmicas, em reunião de 24-9-2018, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 1º da Resolução CoPq-5.980, de 8-9-2011, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica criado o Núcleo de Apoio à Pesquisa, denominado Núcleo de Pesquisa de Políticas Públicas (NUPPs), no Programa da Reitoria da USP de Incentivo à Pesquisa.” (NR)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. 2011.1.9355.1.7).

Resolução CoPq-7.576, de 3-10-2018

Altera dispositivo da Resolução CoPq-5.987, de 8-9-2011, que dispõe sobre a criação de Núcleo de Apoio à Pesquisa

O Pró-Reitor de Pesquisa, da Universidade de São Paulo, tendo em vista a deliberação “ad referendum” do Conselho de Pesquisa, em 2-7.-018, referendada em 22-8-2018, e da Comissão de Atividades Acadêmicas, em reunião de 24-9-2018, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 1º da Resolução CoPq-5.987, de 8-9-2011, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica criado o Núcleo de Apoio à Pesquisa, denominado Núcleo de estudos da Violência (NEV/USP), no Programa da Reitoria da USP de Incentivo à Pesquisa.” (NR)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. 2011.1.9327.1.3).

Portaria PRP-664, de 2-10-2018

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de destinação de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (Procontes)

O Pró-Reitor de Pesquisa, da Universidade de São Paulo, de acordo com a Portaria GR-4.215, de 25-5-2009, e considerando a Lei Complementar 1074, de 11-12-2008, bem como a Portaria GR-4.078, de 19-2-2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Diante da indicação de nova vigência do projeto de pesquisa, fica prorrogado o prazo de destinação do emprego público criado pela Lei Complementar 1.074/2008, ocupado atualmente pela servidora Janaina Nicanuzia dos Prazeres e distribuído junto ao Instituto de Química (IQ) pela Portaria PRP-44, de 16-07-2009, para continuar atendendo o Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (Procontes), conforme segue:

FAIXA/GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL	EMPREGO PÚBLICO	DOCENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE PESQUISA	PRAZO FINAL DE DESTINAÇÃO
Superior S1 A	Especialista em Laboratório	1131990	Ohara Augusto	30-11-2018

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01-09-2018. (Processo USP 2014.1.331.46.0).

Portaria PRP-665, de 2-10-2018

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de destinação de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (Procontes)

O Pró-Reitor de Pesquisa, da Universidade de São Paulo, de acordo com a Portaria GR-4.215, de 25-5-2009, e considerando a Lei Complementar 1.074, de 11-12-2008, bem como a Portaria GR-4.078, de 19-2-2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Diante da indicação de nova vigência do projeto de pesquisa, fica prorrogado o prazo de destinação do emprego público criado pela Lei Complementar 1.074/2008, ocupado atualmente pelo servidor Carlos Eduardo Ribas e distribuído junto ao Instituto de Matemática e Estatística (IME) pela Portaria PRP-198, de 19-10-2011, para continuar atendendo o Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (Procontes), conforme segue:

FAIXA/GRAU	CATEGORIA PROFISSIONAL	EMPREGO PÚBLICO	DOCENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE PESQUISA	PRAZO FINAL DE DESTINAÇÃO
Superior S1 A	Especialista em Laboratório	1132032	Jefferson Antonio Galves	30-11-2018

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º-8-2018. (Processo USP 2009.1.14735.1.6).

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Resolução CoPGr-7.569, de 3-10-2018

Regulamenta a manutenção de Dissertações e Teses em acervo reservado na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP prevista no § 3º do artigo 83 do Regimento de Pós-Graduação (Resolução 7.493, de 27-03-2018)

O Pró-Reitor de Pós-Graduação, da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação do Conselho de Pós-Graduação, em Sessão de 26-09-2018, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A Dissertação ou Tese será incorporada, tanto à Biblioteca da Unidade quanto à Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP, pela Secretaria de Pós-Graduação da Unidade, ressalvada a manutenção em acervo reservado prevista nesta Resolução.

Artigo 2º - O aluno que tiver interesse em resguardar patentes, direitos autorais e outros direitos, próprios ou alheios, relativos ao seu trabalho, poderá solicitar à Comissão de Pós-Graduação (CPG) de sua Unidade, mediante requerimento devidamente justificado e anuência de seu orientador, a manutenção, em acervo reservado, da versão integral de sua Dissertação ou Tese na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP.

§ 1º - O pedido previsto no caput deverá ser entregue com a anuência do orientador do aluno no momento do depósito da Dissertação e Tese.

§ 2º - Colhido o parecer de um de seus membros, a CPG analisará o pedido, deferindo-o, se julgar conveniente.

Artigo 3º - Em caso de deferimento do pedido pela CPG, o aluno deverá entregar a versão eletrônica completa de sua Dissertação ou Tese, acompanhada de uma versão simplificada que contenha apenas o título e o resumo do trabalho.

Artigo 4º - Deferido o pedido, a versão completa da Dissertação ou Tese permanecerá em acervo reservado pelo prazo de 02 (dois) anos, durante o qual a versão simplificada ficará disponibilizada na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP.

Parágrafo Único - Transcorrido o prazo previsto no caput, e se ainda presentes as circunstâncias previstas no artigo 2º, o aluno poderá solicitar novamente a manutenção da versão completa do trabalho em acervo reservado, por novo período de 02 (dois) anos, findo o qual a sua Dissertação ou Tese passará a ser disponibilizada integralmente na Biblioteca da Unidade e na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da USP.

Artigo 5º - Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo único do artigo 4º, em casos excepcionais, devidamente justificados, a fim de resguardar direitos de terceiros ou propriedade intelectual de interesse da Universidade, a CPG poderá deferir a prorrogação da retenção da Dissertação ou Tese em acervo reservado por novos períodos de 02 (dois) anos desde que haja parecer prévio favorável da Agência USP de Inovação quando houver questão afeta à inovação tecnológica.

Parágrafo Único - Para fins de aplicação do previsto no caput, não se consideram casos excepcionais os relacionados a direitos próprios do aluno ou de terceiros oriundos de interesses comerciais relacionados à eventual publicação da Dissertação ou Tese.

Artigo 6º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho de Pós-Graduação.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário (Proc. 2018.1.7826.1.9).

Resolução CoPGr-7.570, de 3-10-2018

Regulamenta a regularização de sessão fechada de defesa de Dissertação ou Tese nos casos que especifica

O Pró-Reitor de Pós-Graduação, da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação do Conselho de Pós-Graduação, em Sessão de 26-09-2018, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O julgamento das Dissertações e Teses será feito em sessão pública de defesa, ressalvados os casos de sigilo decorrente de previsão legal.

Artigo 2º - A realização de sessão fechada de defesa de Dissertação ou Tese será autorizada pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) a fim de resguardar patentes ou sigilo industrial relacionados ao trabalho.

§ 1º - O requerimento devidamente justificado será apresentado à CPG pelo aluno, com anuência de seu orientador, com antecedência mínima de 60 dias em relação ao depósito.

§ 2º - Em caso de descumprimento da antecedência mínima prevista no § 1º, serão de responsabilidade do aluno eventuais prejuízos, causados à USP ou a parceiros, decorrentes da realização de sessão pública de defesa, exceto se comprovar não ter agido com culpa ou dolo.

Artigo 3º - O pedido será submetido a parecer da Agência USP de Inovação, antes da manifestação da CPG.

Artigo 4º - Colhidos os pareceres da Agência USP de Inovação e de um dos membros da CPG, a CPG analisará o pedido, deferindo-o, se julgar conveniente.

Artigo 5º - Deferido o pedido, antes do recebimento da Dissertação ou Tese depositada, os membros da comissão julgadora deverão assinar Termo de Confidencialidade conforme modelo definido pelo Conselho de Pós-Graduação (CoPGr).

Parágrafo Único - O examinador que se recusar a assinar o Termo de Confidencialidade previsto no caput será substituído por suplente que aceite assiná-lo.

Artigo 6º - À sessão fechada de defesa de Dissertação ou Tese terão acesso, presencial ou por videoconferência, apenas o aluno, o orientador e os examinadores, facultando-se o acesso a um membro da CPG.

§ 1º - No caso de serem necessários suporte técnico e/ou administrativo, ou tradutores para o bom andamento da sessão, estes poderão participar, desde que também assinem o Termo de Confidencialidade referido no artigo 5º.

§ 2º - A Secretaria de Pós-Graduação deverá inserir, na divulgação a respeito da realização da sessão, a informação sobre a restrição de acesso.

Artigo 7º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho de Pós-Graduação.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário (Proc. 2018.1.6635.1.5).

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Considerando a minha participação na sessão de julgamento da Dissertação/Tese de _____ a ser realizada em _____, e a existência de informação a ser protegida, nos termos do Código Penal, e das Leis 9.279, de 1996, e 10.973, de 2004, me comprometo a manter sigilo das informações prestadas em Dissertação/Tese, nos limites postos no presente termo:

Cláusula Primeira

Comprometo-me a manter sigilo por um período de 10 (dez) anos, a partir da data de assinatura deste termo, sobre todas as informações técnicas e documentos que tomarem conhecimento referente à tecnologia, necessários para o julgamento da Dissertação/Tese de _____, a ser defendida em sessão a ser realizada em _____, excetuando-se aquelas que:

1.1 ao tempo do recebimento da Dissertação/Tese, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que a divulgação não tenha sido causada pela própria parte receptora;

1.2 quando a informação se tornar pública por órgãos de proteção a propriedade industrial no Brasil ou Exão a propriedade industrial no Brasil ou Exterior;

1.3 ao tempo do recebimento da Dissertação/Tese, a informação já seja do meu conhecimento e não tenha sido obtida pelo acesso àquele documento, direta ou indiretamente, desde que esse fato seja comprovado por documento escrito;

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 4 de outubro de 2018 às 01:24:59.